

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 75/2024.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao lhes encaminhar mais um projeto de lei, os cumprimento e exponho o que segue.

O projeto de lei 75/2024, que segue anexo a esta tem por objetivo adicionar Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal em dotações orçamentárias vinculadas a Secretaria Municipal da Educação Cultura Esporte e Turismo.

As dotações orçamentárias, conforme constante no próprio projeto de lei, são as mais diversas, como material, serviços, obras e contratações.

A cobertura para o Crédito Adicional Suplementar dar-se á mediante utilização de recursos financeiros constante no superávit financeiro de 2023, de fontes vinculadas a área de educação.

Com o proposto, o Poder Executivo pretende utilizar as disponibilidades financeiras existentes nas necessidades que são percebidas na execução orçamentária nas atribuições próprias da Secretaria da Educação Cultura Esporte e Turismo.

Dito isso, estando os recursos financeiros a disposição e para que possam ser utilizados, aguarda-se a aprovação do presente projeto de lei.

Em anexo a relação das fontes e valores disponíveis.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 03 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Adavilson Kuter Timm***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 75, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Município de Arroio do Padre a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal de 2024.

**Art. 1°** Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2024, nos seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas e conforme as quantias indicadas:

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.404 – Manutenção Efetiva do Magistério – Infantil

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fonte de Recurso: 2.540.1070 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.409 – Manutenção da Escola de Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 18.893,52 (dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

4.4.90.52.00.00.00 – Obras e Instalações. R$ 17.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais)

Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

1.411 – Material Didático e Pedagógico

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.412 – Manutenção Efetiva do Magistério

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado. R$ 62.536,13 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos)

Fonte de Recurso: 2.540.1070 -Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

02 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0402 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil

2.406 – Fornecimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fonte de Recurso: 2.550.0000 - Transferência do Salário Educação

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.413 – Fornecimento da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 16.031,15 (dezesseis mil, trinta e um reais e quinze centavos)

Fonte de Recurso: 2.550.0000 - Transferência do Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 5.107,82 (cinco mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos)

Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.414 – Manutenção do Serviço de Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$ 1.155,55 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos

Fonte de Recurso: 2.553.000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2.416 – Manutenção das Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. R$ 4.668,31 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

Fonte de Recurso: 2.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

03 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0403 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

1.417 – Reaparelhamento do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fonte de Recurso: 2.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

Valor total de Crédito Adicional Suplementar: R$ 222.092,48 (duzentos e vinte e dois mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

**Art. 2°** Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros provenientes do superávit financeiro verificado no exercício de 2023, nas seguintes Fontes de Recurso e respectivos valores:

1. Fonte de Recurso: 2.540.0000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 122.536,13 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e treze centavos);
2. Fonte de Recurso: 2.550.0000 - Transferência do Salário Educação, no valor de R$ 31.031,15 (trinta e um mil, trinta e um reais e quinze centavos);
3. Fonte de Recurso: 2.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), no valor de R$ 9.668,31 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos);
4. Fonte de Recurso: 2.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no valor de R$ 5.107,82 (cinco mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos);
5. Fonte de Recurso: 2.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), no valor de R$ 1.155,55 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
6. Fonte de Recurso: 2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, no valor de R$ 52.593,52 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 03 de maio de 2024.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal